



LEI Nº 1.605 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui o Programa de conscientização e esclarecimento sobre a importância da vacinação contra o vírus HPV - Papilomavírus Humano - nas escolas da rede pública municipal e privadas no Município de Saquarema.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Conscientização e Esclarecimento sobre a importância da vacinação contra o vírus HPV - Papilomavírus Humano - nas escolas da rede pública municipal e privadas no Município de Saquarema.

Parágrafo único - O Programa a que se refere o caput do artigo anterior terá como público alvo, os pais, mães, responsáveis, crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 9 (nove) a 16 (dezesesseis) anos de idade.

Art. 2º As ações de esclarecimentos sobre a importância da vacinação contra o vírus HPV consistirão em palestras, debates, distribuição de panfletos, cartazes nas escolas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 3º Os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde desenvolverão ações de prevenção, conscientização e esclarecimentos, em parceria com a rede municipal e privadas de Educação com a finalidade de prestar todas as informações necessárias em relação a vacina, dirimir quaisquer dúvidas do público e apontar as vantagens da imunização contra o vírus HPV nessa faixa etária.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 08 de novembro de 2017.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita